

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 36 /2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto	
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor Presidente

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, Módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves	
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL adriana.melo@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Execução de obras, serviços e instalação de equipamentos para oferta de água no estado do Piauí.

36. OBJETIVO:

Conclusão de obras, serviços e instalação de equipamentos para instalação de poços no Estado do Piauí, no âmbito do programa Água Para Todos.

38. JUSTIFICATIVA:

A parceria proposta tem como objetivo de dar continuidade as ações do programa Água Para Todos, que tem como diretriz a priorização da população em situação de extrema pobreza, conforme definido no art. 2º do Decreto no 7.492, de 2011: o fomento à ampliação da utilização de tecnologias, infraestrutura e equipamentos de captação e armazenamento de águas pluviais; o fomento à implementação de infraestrutura e equipamentos de captação, reservação, tratamento e distribuição de água, oriunda de corpos d'água, poços ou nascentes e otimização de seu uso; e articulação das ações

promovidas pelos órgãos e instituições federais com atribuições relacionadas às seguintes áreas: segurança alimentar e nutricional; infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água: regulação do uso da água: e saúde e meio ambiente.

Com a viabilização desta parceria, a Codevasf necessita de aporte orçamentário para a conclusão de ações que já apresentam mais de 90% de suas metas concluídas, especificamente em relação à execução das obras e serviços necessários para implantação de poços tubulares, compreendendo: a perfuração dos poços, instalação das unidades de bombeamento, fornecimento de energia (RDR), abrigos dos quadros de comando e reservatórios em fibra de vidro apoiados em base de alvenaria; e, instalação de equipamentos em poços existentes, em municípios sob a jurisdição da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Piauí, no âmbito dos contratos nº 7.080.00/2013 e nº 7.081.00/2013.

A ação possibilitará dotar famílias, sobretudo as que estão em situação de vulnerabilidade no semiárido brasileiro, de infraestrutura de acesso a água, possibilitando a melhoria na qualidade de vida.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do

correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local Integrado - Nacional		100	44.90.51	220.000,00
			TOTAL:	220.000,00
46. TOTAL				

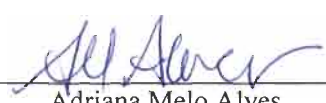
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Execução das obras, serviços e equipamentos para implantação de poços tubulares.(contrato nº 7.080.00/2013)	12	1	1	1	novembro	190.000,00
2	Execução das obras, serviços e equipamentos para implantação de poços tubulares.(contrato nº 7.081.00/2013)	12	1	1	1	novembro	30.000,00
57. TOTAL							220.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 29 de outubro de 2019.


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente


Adriana Melo Alves